# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Marabá Paulista**
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

**Câmara Municipal de Marabá Paulista**
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

**PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA**

**Atos Oficiais** | **Decretos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO


**DECRETO N. º 050/2020.**

De 13 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre substituição de membros da Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio, do Projeto Estadual do leite – Viva Leite, e dá outras providências"

**MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o afastamento de membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio, do Projeto Estadual do leite – Viva Leite.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado os termos do Artigo 1º, do Decreto n. º 024/2019, de 30 de maio de 2019 - representatividade do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passam a contar com a seguinte redação:

**ART.1º** .....;

I- .....;

II- .....;

III- **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| TITULAR | **NOME:-** | **ROSELI CAVALCANTE DOS SANTOS** |
| | RG n.º: | 41.049.631-5 |
| SUPLENTE | **NOME:-** | **GISELLE POMPEO ARFELLI.** |
| | RG n.º: | 26.685.781-4 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

**MIGUEL DUARTE COSTA**
*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**
*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N. º 051/2020.**

De 15 de outubro de 2020.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP PELO FALECIMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o falecimento inesperado do **Sr. JOSÉ LIMA**, ocorrido no dia 14 de outubro do corrente;

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados à comunidade Marabaense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram com o desenvolvimento e bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, contados desta data, no Município de Marabá Paulista/SP, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor SR. JOSE LIMA que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

**ARTIGO 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira municipal ficará a meio mastro.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

**MIGUEL DUARTE COSTA**
*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**
*Secretário Administrativo*